Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1949/09
PLL Nº 080/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 004/12 – CEFOR

Declara de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-5 Ernesto Alves.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Waldir Canal.

Inicialmente, a Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, apontou a existência de incompatibilidade entre o Estatuto Social da Colônia de Pescadores e o disposto na Lei nº 2.926/66 no que tange aos cargos remunerados citados nos arts. 29 e 30 do Estatuto. Fora assinalada a incompatibilidade dos referidos artigos com o disposto no art. 1º, alínea *c* daquela lei.

Ante ao exposto, o proponente juntou ao processo o novo Estatuto da Colônia de Pescadores Z-5 o qual determina, em seu art. 29, a não remuneração dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Portanto, a incompatibilidade foi sanada.

Na continuação, foi o expediente remetido à Comissão de Constituição e Justiça, cujo relator concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica, manifestando-se favorável à tramitação do Projeto.

A CEFOR e a CECE, em dezembro de 2011, emitiram pareceres pela aprovação.

Em razão do final da sessão legislativa, o Projeto retornou à Diretoria Legislativa, nos termos do art. 107 do Regimento desta Casa.

Vem, agora, a matéria para nova apreciação nesta CEFOR, conforme o disposto no art. 107, § 2º.

PARECER Nº004 /12 – CEFOR

Assim, consideradas as competências desta Comissão, contidas no art. 37 do Regimento, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de fevereiro de 2012.

Vereador João Antonio Dib,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 28-02-12

Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Airto Ferronato

Vereador José Freitas

/CCS/LAB